



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 26 de agosto de 2020

ANO I - EDIÇÃO: 125

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

SUMÁRIO:

Poder Executivo

- Atos Oficiais.....2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Narandiba, veiculado na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Narandiba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico www.donarandiba.com.br para realizar outras consultas sobre as publicações utilize a busca através dos filtros de pesquisa

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Narandiba – SP
CNPJ: 44.857.027/0001-70
Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
CEP: 19.220-000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 26 de agosto de 2020

ANO I - EDIÇÃO: 125

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

DECRETO Nº 734, DE 08 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE: “FICA ESTENDIDA A QUARENTENA ATÉ O DIA 23/08/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a classificação da região de Presidente Prudente na “Fase Laranja” constante no “Plano São Paulo”, bem como o decreto nº 65.114/2020, que estendeu a quarentena em nível estadual, ambos editados pelo Governo do Estado de São Paulo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendida até o dia 23 de agosto de 2020 a quarentena adotada como medida de enfrentamento à pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), em vigor desde o dia 22/03/2020, prorrogado por sucessivos decretos, em atenção às disposições contidas no Decreto Estadual de São Paulo nº 64.881/2020.

Art. 2º - Os serviços considerados não essenciais continuam suspensos até dia 23 de agosto de 2020.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 08 de Agosto de 2020.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Narandiba - SP, na data supracitada, e afixada em lugar público de costume mediante Edital.

TASSIANE AYUMI NISHIMURA OLIVEIRA
Dir. de Gabinete

DECRETO Nº 736, DE 24 DE AGOSTO DE 2020

“DISPÕE SOBRE: Homologação do resultado da eleição dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Municipal e Desenvolvimento da Educação Básica/ CACS-FUNDEB. ”

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o resultado da eleição em Assembleia dos Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica / CACS-FUNDEB

DECRETA

Artigo 1º - Fica homologada a composição da Diretoria Conselho Municipal de a Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Basica / CACS-FUNDEB de acordo com o resultado da eleição realizada em Assembleia Geral pelos membros deste conselho no dia 21 de Agosto de 2020, conforme segue:

Presidente: Rosa Amélia Fernandes da Silva
Vice-Presidente: Tassiane Ayumi Nishimura Oliveira

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 24 de Agosto de 2020.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 26 de agosto de 2020

ANO I - EDIÇÃO: 125

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

DECRETA:

Itamar dos Santos Silva
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Narandiba - SP, na data supracitada, e afixada em lugar público de costume mediante Edital.

Tassiane Ayumi Nishimura Oliveira
Dir. de Gabinete

Art. 1º - Fica definido, com base na Resolução Seduc-60, de 19/8/2020, o recesso escolar em todas as unidades de ensino municipal de Narandiba, o período compreendido entre 24 à 28 de agosto de 2020.

Art. 2º - Em razão do recesso escolar a que alude o artigo anterior, oportunamente, se necessário for, será realizado uma adequação no calendário escolar.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 24 de Agosto de 2020.

DECRETO Nº 737 DE 24 DE AGOSTO DE 2020

DISPÕE SOBRE: “ADESÃO DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA AO RECESSO ESCOLAR PREVISTO PELO ESTADO DE SÃO PAULO, NA RESOLUÇÃO SEDUC-60/2020”.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe conferem as leis em vigor;

CONSIDERANDO que a Secretaria Estadual da Educação, através da Resolução Seduc-60, DE 19/08/2020, alterou a Resolução Seduc-47 de 29/04/2020, que dispõe sobre o calendário escolar, notadamente, no que consiste a inserção de um recesso escolar no período compreendido entre 24 a 28 de agosto de 2020, com o intuito de viabilizar um período de descanso a todos os envolvidos no processo educacional, em face da nova sistemática de trabalho, que acarreta uma sobrecarga de trabalho;

CONSIDERANDO que o Município de Narandiba, conquanto já tenha elaborado seu calendário escolar, assim como redefinido períodos de férias e recesso, optou por aderir ao recesso estadual;

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Narandiba - SP, na data supracitada, e afixada em lugar público de costume mediante Edital.

TASSIANE AYUMI NISHIMURA OLIVEIRA
Dir. Gabinete

DECRETO Nº 739, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE: “FICA ESTENDIDA A QUARENTENA ATÉ O DIA 06/09/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

